EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – C.E.P SEI 62.023467/2026-41**.**

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD** , sociedade de economia mista do Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.731.320/0001-37, com sede na Rua Professor João Cândido, nº 1.213, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, torna público, por meio do presente Chamamento Público nº 003/2026 – C.E.P., e em conformidade com as demais disposições da legislação pertinente, especialmente o Código de Posturas do Município de Londrina, que estarão abertas as inscrições para pessoas físicas (carrinhos manuais) e pessoas jurídicas (food trucks/trailers) interessadas no credenciamento para exploração comercial temporária de espaços públicos, no período de 04 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, durante a realização do Londrinatal 2026.

Os espaços públicos objeto deste chamamento estão localizados na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, entre a Avenida Higienópolis e a Rua Tijuca, em frente ao Lago Igapó II, bem como em suas margens, conforme delimitação e demarcação constantes do Anexo I, destinando-se exclusivamente à comercialização de produtos alimentícios, nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 13.903/2024 – Código de Posturas do Município de Londrina.

Os pedidos de credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Atendimento da CMTU-LD ou encaminhados por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, observadas as disposições e exigências estabelecidas neste Edital SEI 62.023467/2026-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados para o credenciamento e a concessão de autorização de uso temporário de espaços públicos demarcados na via pública e nas margens do Lago Igapó II, durante a realização do Londrinatal 2026, no período de 04 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, para exploração comercial nas modalidades de food truck/trailer e carrinho manual, conforme os espaços definidos no Anexo I, no seguinte endereço:

- Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, entre a Avenida Higienópolis e a Rua Tijuca: **15 (quinze)** vagas destinadas à comercialização de produtos alimentícios.

1.1.1. A CMTU-LD poderá disponibilizar novas vagas, a seu critério, observadas as disposições deste Edital.

1.2. As vagas serão distribuídas nas seguintes modalidades:

1.2.1. Food trucks/trailers: 06 (cinco) vagas destinadas à comercialização de produtos alimentícios.

1.2.2. Carrinhos manuais: 09 (nove) vagas destinadas à comercialização de produtos alimentícios.

1.3. FOOD TRUCKS/TRAILERS – 06 (SEIS) VAGAS

1.3.1. Cada espaço destinado à instalação de food truck/trailer terá dimensões de até 2,50 m x 7,00 m (largura x comprimento), totalizando 17,50 m² (dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), previamente demarcados e numerados.

1.3.2. O veículo utilizado como food truck/trailer deverá estar registrado em nome do proponente. Caso o veículo pertença a terceiros, será aceita autorização de uso emitida pelo proprietário em favor do proponente, com reconhecimento de firma da assinatura.

1.3.3. Para habilitação no processo de credenciamento, o proponente interessado na comercialização de produtos alimentícios deverá possuir licença sanitária válida.

1.3.4. Somente poderão ser comercializados os gêneros alimentícios expressamente relacionados na respectiva licença sanitária.

1.4. CARRINHOS MANUAIS – 09 (NOVE) VAGAS

1.4.1. Cada espaço destinado à instalação de carrinho manual terá as seguintes dimensões:

1.4.1.1. Até 2,50 m x 2,00 m (comprimento x largura), totalizando 5,00 m² (cinco metros quadrados), previamente demarcados e numerados, sendo obrigatório o uso de cobertura na cor vermelha.

1.4.2. Para habilitação no processo de credenciamento, o proponente interessado na comercialização de produtos alimentícios deverá possuir licença sanitária válida.

1.4.3. Somente poderão ser comercializados os gêneros alimentícios expressamente relacionados na respectiva licença sanitária.

1.5. Não será concedida mais de uma autorização para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física ou jurídica.

1.6. Não será permitida a comercialização de produtos derivados do tabaco, tampouco de quaisquer outros produtos que não sejam alimentos.

1.8. Sucos industrializados, refrigerantes e água mineral somente poderão ser comercializados pelos autorizados à exploração de atividades de comércio de produtos alimentícios. Não será concedida autorização exclusivamente para a comercialização de bebidas.

1.9. A CMTU-LD não fornecerá:

a) materiais para montagem das estruturas;

b) energia elétrica; e

c) abastecimento de água.

1.10. O credenciamento será destinado exclusivamente ao período de realização do Londrinatal 2026, não gerando qualquer direito de permanência ou renovação automática.

1.11. Os pedidos de credenciamento deverão ser protocolados na CMTU-LD, no período de 26 de novembro à 01 de dezembro de 2026, no horário das 08h às 17h.

1.12. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável, pelos participantes, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos neste Edital, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como o compromisso de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores devidos pela exploração comercial dos espaços públicos objeto deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.303/1997 – Código Tributário Municipal, correspondentes ao período autorizado para cada credenciamento, são os seguintes:

MODALIDADE – FOOD TRUCK/TRAILER

Taxa por 01 (um) espaço de até 17,50 m²: **R$ 1.677,98.**

MODALIDADE – CARRINHO MANUAL

Taxa por 01 (um) espaço de até 5,00 m²: **R$ 982,15.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. O proponente deverá solicitar, junto ao Setor de Protocolo da CMTU-LD, o requerimento de intenção de exercício da atividade comercial objeto deste Edital, no qual deverão ser informados a modalidade de comercialização e os produtos pretendidos. O requerimento deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida.

3.2. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por unidade familiar.

3.3. A documentação obrigatória para inscrição dos interessados na modalidade food truck/trailer será composta pelos seguintes documentos:

a) requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica (Anexo III);

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cópia do contrato social e respectivas alterações, quando houver;

d) cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

e) cópia de comprovante de residência atualizado, em nome do proponente, referente ao Município de

Londrina-PR, observado o disposto no item 3.2;

f) cópia da licença sanitária válida, identificada com a placa do veículo/trailer utilizado, quando se tratar de atividade de comercialização de produtos alimentícios;

g) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, exercício 2026, do veículo/trailer que será utilizado;

h) carta de anuência do proprietário do food truck/trailer, com reconhecimento de firma da assinatura, quando o proponente não for o proprietário do veículo;

i) fotografias ou imagens impressas do meio de comercialização que será utilizado, sob pena de não aceitação da inscrição caso o equipamento apresentado não corresponda às características exigidas neste Edital, conforme modelos constantes do Anexo II.

3.4. A documentação obrigatória para inscrição dos interessados na modalidade carrinho manual será composta pelos seguintes documentos:

a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

b) cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) cópia de comprovante de residência atualizado, em nome do proponente, referente ao Município de Londrina-PR, observado o disposto no item 3.2;

d) cópia da licença sanitária expedida pelo Município de Londrina, válida e em nome do proponente, pessoa física, quando se tratar de atividade de comercialização de produtos alimentícios;

e) fotografias ou imagens impressas do meio de comercialização que será utilizado, sob pena de não aceitação da inscrição caso o equipamento apresentado não corresponda às características exigidas neste Edital, conforme modelos constantes do Anexo II.

3.5. Não será concedida prorrogação do prazo para recebimento da documentação, tampouco será aceita documentação incompleta.

3.6. Após o encerramento dos prazos e horários estabelecidos neste Edital, não será recebido qualquer documento complementar ou nova documentação para fins de inscrição.

3.7. O proponente poderá ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo permitido ao procurador representar apenas um proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. A documentação deverá ser apresentada no Setor de Protocolo e Atendimento da sede da CMTU-LD, situada na Rua Professor João Cândido, nº 1.213, Centro, Londrina-PR, no horário das 08h às 17h, ou por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, na opção “Solicitação Órgãos Públicos e Privados – Eventos”, no período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2026.

4.1.1. O requerimento e os documentos exigidos deverão ser devidamente protocolados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.2. Os documentos protocolados serão analisados pela Coordenadoria de Controle de Espaço Público, observada a ordem cronológica de registro dos protocolos.

4.1.3. Estando a documentação em conformidade com todas as exigências deste Edital, o proponente será considerado habilitado e estará apto a participar do sorteio.

4.1.4. A definição do local de instalação dos contemplados ocorrerá por sorteio, conforme mapa de localização constante do Anexo I.

4.2. Os proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na Cláusula Terceira, ou que os apresentarem com vícios, defeitos ou prazo de validade expirado, serão considerados inabilitados e, consequentemente, não poderão participar do sorteio.

4.3. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas objeto deste Chamamento Público, declarando-se cientes de suas condições físicas e estruturais, não cabendo reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, ocupações, obstáculos, passeios, cercamentos, aclives, declives, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas dos locais.

4.4. A escolha dos locais de instalação ocorrerá por meio de sorteio público, observadas as seguintes

regras:

4.4.1. O sorteio será realizado em sessão pública, na sede da CMTU-LD, às 09h do dia 02 de dezembro de 2026.

4.4.2. A presença do proponente no sorteio não será obrigatória. Entretanto, caso não compareça pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, não poderá apresentar contestação posterior quanto ao resultado do sorteio. Caso opte por participar da sessão pública, será permitida a presença de apenas uma pessoa por espaço pleiteado.

4.4.3. Cada proponente participará do sorteio com o número de protocolo recebido no ato do protocolo da documentação apresentada (SEI), conforme disposto no item 4.1.1.

4.4.4. Os comerciantes que comercializarem produtos idênticos ou similares deverão manter distância mínima de 03 (três) espaços entre si, cabendo à CMTU-LD organizar o sorteio de forma a observar esse critério, sempre que possível, respeitada a quantidade de vagas disponíveis.

4.5. Após a realização do sorteio, os proponentes contemplados receberão a guia de recolhimento correspondente às taxas devidas.

4.6. A autorização temporária para o uso do espaço público será emitida no dia 04 de dezembro de 2026 no horário das 08h às 17h, mediante apresentação do comprovante de pagamento, devendo sua retirada ser realizada pelo próprio proponente.

4.7. Caso o proponente habilitado e contemplado no sorteio não efetue o pagamento da respectiva guia, o espaço correspondente será considerado vago, podendo a CMTU-LD convocar os demais interessados habilitados, observada a ordem e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8. Esgotado o número de vagas inicialmente disponibilizadas, a CMTU-LD poderá, a seu critério, disponibilizar outros locais para a comercialização dos mesmos produtos, utilizando-se dos requerimentos apresentados em decorrência deste Chamamento Público.

4.8.1. A ocupação das novas vagas observará os mesmos critérios estabelecidos no item 4.4 e seus subitens.

4.9. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

4.10. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de protocolo físico junto à CMTU-LD ou pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

4.11. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital poderá acarretar o desligamento do contemplado do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.12. Serão observados os critérios de análise e avaliação da documentação apresentados neste Edital, bem como o número de vagas disponibilizadas para cada modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É obrigação do autorizado manter organizada e limpa a área utilizada para a comercialização de seus produtos, responsabilizando-se por sua conservação e comprometendo-se a entregá-la, ao final de cada expediente, livre, desimpedida e nas mesmas condições em que a recebeu.

5.2. Cada autorizado deverá manter uma lixeira individual dentro dos limites do espaço autorizado, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento e descarte dos resíduos produzidos.

5.3. A montagem das estruturas necessárias ao exercício da atividade comercial, inclusive das instalações elétricas, será de inteira responsabilidade do autorizado, devendo atender às normas de segurança e à legislação aplicável, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

5.4. Não será permitida a instalação de mesas, cadeiras ou equipamentos similares destinados à acomodação do público em geral, sendo permitido exclusivamente o mobiliário e os equipamentos necessários à guarda, exposição e comercialização dos produtos.

5.5. É proibida a fixação de quaisquer objetos, materiais ou equipamentos nas árvores e no mobiliário urbano.

5.6. É proibida a entrada e a circulação de veículos nas margens do Lago Igapó.

5.7. É proibida a utilização de publicidade sonora, incluindo aparelhos de som, megafones ou equipamentos similares, em qualquer horário.

5.8. É proibida a comercialização, demonstração ou exposição de produtos, bem como a divulgação de cardápios, fora dos limites da área autorizada, devendo todas as atividades comerciais ocorrer exclusivamente dentro do espaço destinado ao respectivo food truck/trailer ou carrinho manual.

5.9. Os autorizados que ocuparem as vagas de estacionamento da Rua Professor Joaquim de Matos Barreto deverão obrigatoriamente iniciar a montagem das estruturas às 17h e concluí-la até as 18h. A desmontagem deverá ser iniciada às 23h e concluída até as 23h59.

5.10. As vagas de estacionamento localizadas na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto deverão ser liberadas ao final de cada expediente, cabendo ao autorizado providenciar a reserva das vagas correspondentes ao espaço que lhe foi destinado, sendo expressamente proibida a utilização do veículo ou equipamento de comercialização para essa finalidade.

5.11. A via pública e as respectivas vagas de estacionamento deverão estar totalmente liberadas após as 23h59.

5.12. Os carrinhos manuais instalados nas margens do Lago Igapó, na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, poderão permanecer no local após o encerramento das atividades diárias, ficando a CMTU-LD isenta de responsabilidade pela guarda, conservação, segurança ou eventual extravio dos equipamentos e pertences deixados no local.

5.13. As dimensões dos espaços autorizados deverão ser rigorosamente respeitadas, sendo proibida qualquer ocupação que prejudique a circulação de pedestres nas calçadas e demais áreas de passeio público, devendo ser garantidas a continuidade e a desobstrução integral do piso tátil.

5.14. O autorizado deverá comercializar exclusivamente os produtos relacionados em sua autorização, sendo proibida a substituição, inclusão ou alteração dos produtos após o protocolo do requerimento.

5.15. A exploração da atividade comercial e a respectiva autorização de uso são pessoais e intransferíveis, sendo de inteira responsabilidade dos autorizados o cumprimento das obrigações inerentes à atividade, inclusive a obtenção e manutenção de licenças e autorizações expedidas por outros órgãos, quando necessárias.

5.16. É facultado à CMTU-LD, caso o proponente não cumpra as exigências estabelecidas neste Chamamento Público, convocar os demais interessados remanescentes, se houver, observados os critérios previstos neste Edital.

5.17. A apresentação do requerimento pelo proponente, em atendimento ao presente Chamamento Público, implica pleno conhecimento do objeto e aceitação integral de todos os seus termos e condições.

5.18. A autorização de uso de que trata este Edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou em razão do descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

5.19. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão submetidos à apreciação da CMTU-LD, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

5.20. O descumprimento das exigências estabelecidas neste Chamamento Público poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 13.903/2024 – Código de Posturas do Município de Londrina, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

5.21. O descarte irregular de resíduos no Lago Igapó, quando identificado o responsável, sujeitará o infrator às penalidades e multas previstas na legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA E DA NÃO RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS

6.1. Após a confirmação da inscrição e a efetivação do pagamento das taxas e/ou valores previstos neste Edital, em caso de desistência por parte do ambulante contemplado, não haverá restituição dos valores pagos.

6.2. A desistência deverá ser protocolada na CMTU-LD, ficando o espaço disponibilizado para convocação do próximo candidato classificado, quando houver.

6.3. A ausência do ambulante no local autorizado, sem comunicação prévia ou justificativa aceita pela Administração, não dará direito ao ressarcimento dos valores pagos.

Documento assinado eletronicamente por **Rosaria Reis**, **Gerente de Fiscalização de Posturas e Cidade Limpa**, em 24/11/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Aparecido Ferreira**, **Diretor(a) de Operações**, em 24/11/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19885671** e o código CRC **7F702080**.

Referência: Processo nº 62.023467/2026-41 SEI nº 19885671

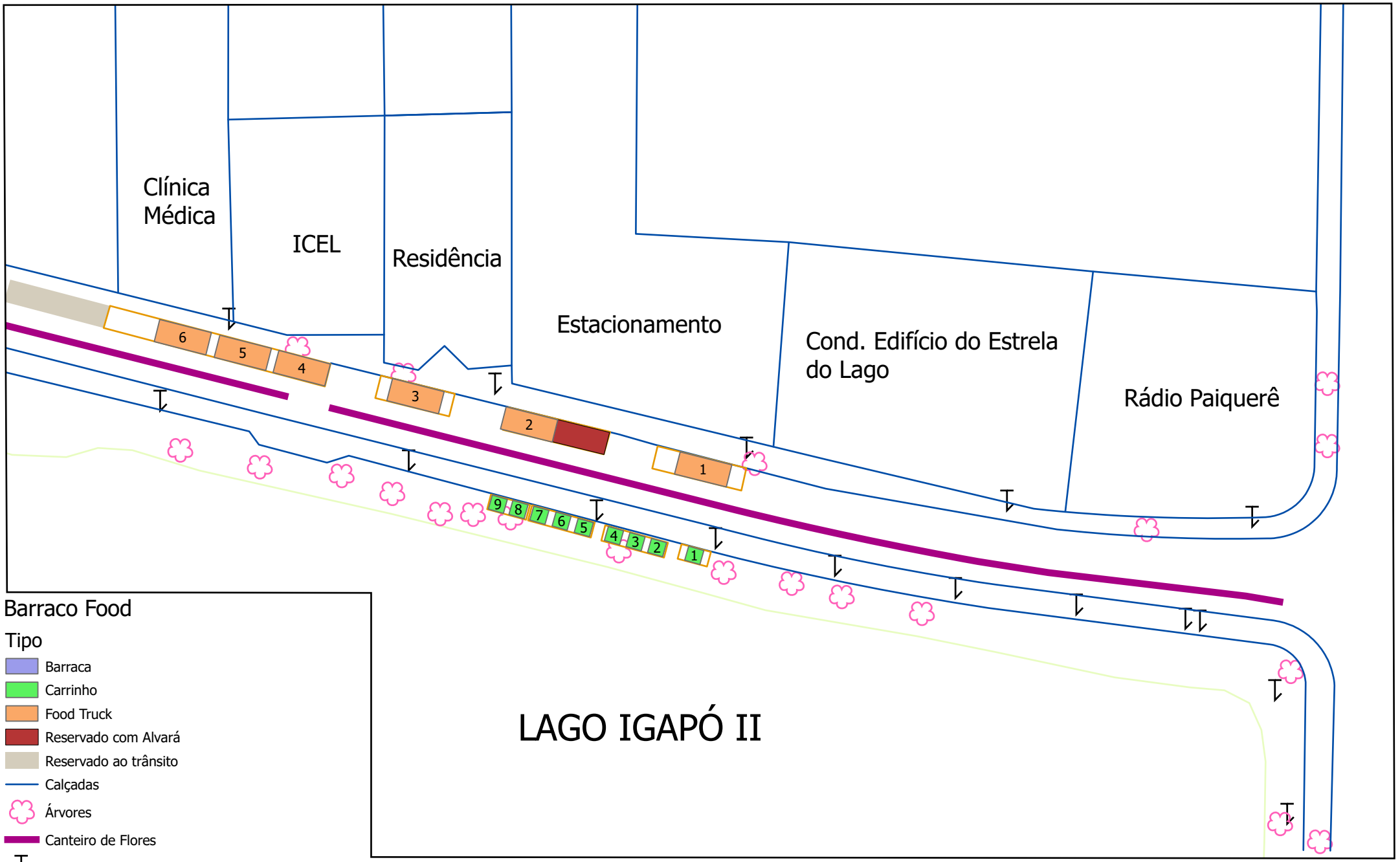

Barraco Food

Tipo

- Barraca
- Carrinho
- Food Truck
- Reservado com Alvará
- Reservado ao trânsito
- Calçadas
- Árvores
- Canteiro de Flores
- Poste de Luz
- Margem Igapó

0 5 10 20 Metros

N

Espaços Públicos Disponíveis - Natal 2026
Rua Prof. Joaquim de Matos Barretos

Anexo II

Modelo de meios de comercialização



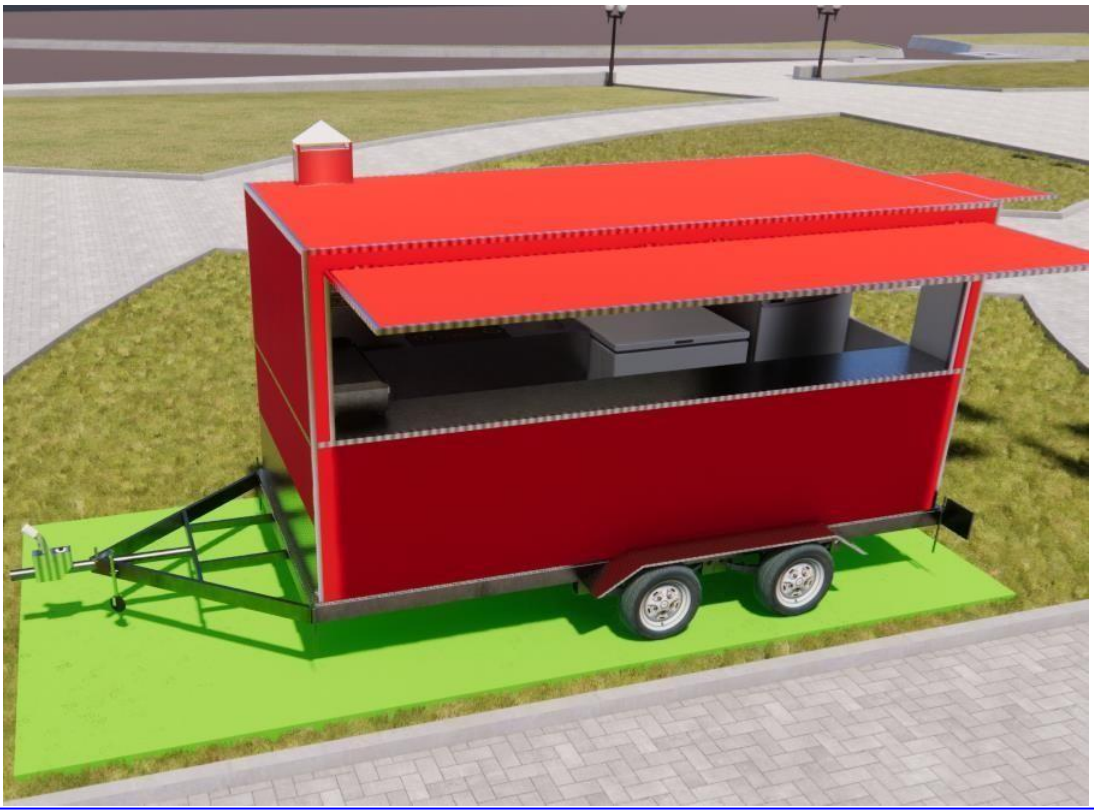

Rua Prof. João Cândido, 1.213 CEP 86.010-001 CNPJ 86731320/0001-37 Fone (43) 3379-7900 Fax (43) 3379-7913 – Londrina – Pr.
www.cmtuld.com.br - e-mail: cmtu@londrina.pr.gov.br



Rua Prof. João Cândido, 1.213 CEP 86.010-001 CNPJ 86731320/0001-37 Fone (43) 3379-7900 Fax (43) 3379-7913 – Londrina – Pr.
www.cmtuld.com.br - e-mail: cmtu@londrina.pr.gov.br

Anexo III
Modelo do Requerimento
LONDRINATAL 2026
COORDENADORIA DE CONTROLE DE ESPAÇO PÚBLICO

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:		
RG:	**CPF/CNPJ:**	**TELEFONE:**
ENDEREÇO COMPLETO:		
EMAIL:		
PRODUTO:		

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMÉRCIO LONDRINATAL 2025
(RUA PROFESSOR JOAQUIM DE MATOS BARRETO)

- ○ CÓPIA DO RG E CPF OU CARTEIRA DE MOTORISTA
- ○ CÓPIA CARTÃO CNPJ
- ○ CÓPIA CONTRATO SOCIAL
- ○ CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL, EM NOME DO PROPONENTE E DO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR (SOMENTE SERÁ ACEITA 1 (UMA) INSCRIÇÃO POR UNIDADE FAMILIAR)
- ○ CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA (QUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA COM A PLACA DO VEÍCULO, QUANDO SE FOOD TRUCK OU TRAILER), QUANDO SE TRATAR DE PRODUTO ALIMENTÍCIO, NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA.
- ○ CÓPIA DO CRLV 2025 DO VEÍCULO/TRAILER QUE SERÁ UTILIZADO
- ○ CARTA DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO, COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA, DO FOOD TRUCK/TRAILER, NOS CASOS ONDE O PROPONENTE NÃO FOR PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
- ○ FOTOS/IMAGENS IMPRESSAS DO MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO SE NÃO CORRESPONDER COM O DESCRITO NO EDITAL (MODELOS DOS MEIOS DE COMERCIALIZAÇÃO NO ANEXO II)

MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO:

- ○ CARRINHO MANUAL (PESSOA FÍSICA)
- ○ FOOD TRUCK/TRAILER (PESSOA JURIDICA)
- ○ BARRACA/TENDA (PESSOA FÍSICA)

OBS.: Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para rec ebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos aqueles já entregues.

O proponente poderá ser representado por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Públicos, sendo que, o procurador poderá representar somente um proponente.

LONDRINA, _____DE_____DE ____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Rua Prof. João Cândido, 1.213 CEP 86.010-001 CNPJ 86731320/0001-37 Fone (43) 3379-7900 Fax (43) 3379-7913 – Londrina – Pr.
www.cmtuld.com.br - e-mail: cmtu@londrina.pr.gov.br